



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
101/2024	112/2024	16/02/2024 13:28:15	16/02/2024 13:28:15

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

39/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente à rua **rodovia henock pinheiro da cuna**, nº **s/n**, **rodovia**, vem requerer

CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390031003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 13:28

Checksum: **03C1947D085A717D06A2A191DD23657D647DA880FB61BC036EBF726C4C88F669**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Perivaldo Souza	Matrícula: 315
E-mail: adiministracao@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) [REDACTED]
1. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A Câmara não possui equipamentos para realizar sessões externas, tampouco servidor capacitado para realizar o serviço, objeto da presente contratação, por isso imprescindível que seja feito o pedido de toda gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões, para que possa atender as devidas obrigações deste legislativo.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas		UN	05

4. Observações gerais

4.1. **Prazo de Entrega/ Execução:** Conforme termo de referência.

4.2. **Local e horário da Entrega/Execução:** Conforme termo de referência.

4.3. **Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Tatiele Depolo Schaider.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 16 de fevereiro de 2024
Responsável pela Formalização da Demanda
Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Observação

Segue anexo listagem das pretendidas Sessões externas da Câmara Municipal.



Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380030003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **16/02/2024 13:28**

Checksum: **B24A2A964FEB21634DFD70C609F8F8B99F7D54D8DB985B101E30BE9AF4F3D0**





Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 101/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380031003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 13:29

Checksum: **928FE839D9A5D6E5844126EABB82F1B9C61D4444902298B504920DBEC28BA4D2**





Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara

41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **16/02/2024 15:32**

Checksum: **D528B126F72C4EC9984E73D27C71544C1E14E578E6E4363DE43FD6882AB77F1D**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **23/02/2024 14:18**

Checksum: **8D8916E14D2160F05FDAF635403C17282A12BCAD448B9BCE9AD18DB8733B866B**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 101/2024

Data do Documento: 23 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes realizadas fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.

3 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, equipamentos, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que será realizado a sessão e execução do objeto.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a série histórica das contratações de anos anteriores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como o calendário de sessões (fls. 11), anexado, inclusive, ao processo, a estimativa será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	----------------------	----------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas, com fornecimento de mão de obra.	Serviço	5
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência da seguinte:

- a) Aquisição de equipamentos para filmagem, a fim de que a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES realize o serviço por conta própria – levantamento no anexo I.
- b) Em consulta aos Portais de Transparências dos demais Municípios, não foi encontrado Ata de Registro de Preços, vigente, a fim de solicitar a adesão, sendo que os processos licitatórios ou foram realizados há tempos, ou não são para registro de preços, como o caso do TCE/ES - <file:///C:/Users/USER/Downloads/Instrumento+Convocatorio+14-2023-2.pdf>.

Decerto, porém, que a melhor alternativa, diante do cenário apresentado, é a referida contratação, pois nessa está contemplado o serviço e a mão de obra para que o mesmo seja executado.

A aquisição, como proposta da letra a, até seria uma escolha condizente, mas não temos profissionais e técnicos para operar e desempenhar o serviço, o que demandaria uma outra contratação, com custos operacionais e administrativos.

Somado a isso, o dispêndio de recursos para a aquisição, contando com todas as demais situações que circundam a solução, apresenta-se como menos vantajoso, mesmo que a médio e longo prazo não tenha o valor do objeto a ser adquirido, mas sempre dependeria de mão de obra para que fosse realizado a filmagem.

Mesmo que houvesse a possibilidade de adesão à Ata do TCE/ES, dependeria da anuência da empresa para prestar os serviços com os mesmos valores praticados na cidade de Vitória/ES, arcando com todo o seu deslocamento até Vargem Alta – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando da contratação anterior da própria Câmara Municipal, assim como de demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	ÓRGÃO CONTRATANTE E EMPRESA CONTRATADA	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal : www.camaraacolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de	R\$ 4.560,00	Câmara Municipal de Colatina – ES.	https://www.camaraacolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf	Data do contrato 31/03/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Colatina-ES, no exercício de 2023.				
02	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	R\$ 5.012,50	Câmara Municipal de Santa Teresa - ES	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/porta1/uploads/12256/arquivos/A3577157D20FF44EBE7B7FF704FF4CF4.pdf	Data da sessão: 16/06/2023: www.portaldecompraspublicas.com.br.
03	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x108	R\$ 5.150,00	Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.	https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filme&venceedor=	Data da Homologação da Contratação Direta: 19/06/2023 - https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2553-termo-de-ratificacao-1691611604.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Aplicando-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se o **valor unitário de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos) sendo o estimado para a pretensa contratação.**

Multiplicando o valor estimado acima pela quantidade solicitada no pedido inicial (cinco sessões), **resulta no valor global de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Importante registrar que a pesquisa realizada acima parametrizou contratações equivalentes, semelhantes, itinerantes, como no caso da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Caso contrário, poderíamos estimar um valor e ter um subpreço, vez que em algumas contratações esse fator/parâmetro não foi evidenciado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado por demanda, de acordo com a necessidade e as sessões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

A solução apresentada garante que os arquivos das sessões continuem sendo guardados, contribuindo para a memória política administrativa do Município de Vargem Alta – ES.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas de gravação das sessões, devidamente elencadas no calendário acostado aos autos, sendo atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da legalidade e da publicidade.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem consideradas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização das sessões, quando ocorrerem fora da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, deverá ser considerado, tratando-se de ato de gestão e administração do Presidente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais a serem considerados.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – ANEXOS

Segue como anexo do presente Estudo Técnico:

- a) Anexo I – Levantamento do Mercado;
- b) Anexo II – Contratações Semelhantes de outros órgãos públicos.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1267121667-filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmisso-ao-vivo-_JM?searchVariation=93196716939#searchVariation=93196716939&position=14&search_layout=gri&type=item&tracking_id=fe234075-78a1-4cea-b822-f91881677e78

Câmeras e Acessórios > Filmadoras

Novo | +5 vendidos

Filmadora Jvc 4k Gy-hm250 Uhd Para Transmissão Ao Vivo

R\$ 15.376²⁰
em 12x R\$ 1.477⁸¹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro da próxima 1 h 54 min
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira
em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar

<https://www.lojaoptisom.com.br/filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmissao-ao-vivo/p>

Home / Câmeras / JVC

-16%

Filmadora JVC 4K GY-HM250 UHD para transmissão ao vivo
Cod. de Referência: JVCYHM250

R\$ 15.987,53 **R\$ 13.414,95** à vista
ou R\$ 14.905,50 em até 12x R\$ 1.242,12

COMPRAR

Calcule o Frete

29295-000 OK Não sei meu CEP

Valor	Disponibilidade
Frete Grátis	Frete Frete Grátis, entrega em 8 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$41,69	Frete Pac, entrega em 8 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$86,96	Frete Sedex, entrega em 4 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$138,54	Frete Transportadora, entrega em 14 dias úteis para o CEP 29295-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<https://www.fotocentro.com.br/cameras-e-filmadoras/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone>

FILMADORA JVC GY-HM250 UHD 4K STREAMING COM MICROFONE

REF: 4536 MARCA: JVC

5.0

Siga o primeiro a pagar

R\$ 13.099,00

ou 12x de R\$ 1.395,73 com juros MasterCard - Vindi

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

29295-000 **CALCULAR**

Frete	Valor	Prazo
Correios	CORREIOS PAC	R\$ 30,85
		Previsão para 08/03/2024 até 11/03/2024

<https://www.magazineluiza.com.br/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone/p/ebfb3fe6gf/cf/fpro/>

magalu > Câmeras e Drones > Câmeras e Filmadoras > Filmadora Profissional > Filmadora jvc gy-hm250 uhd 4k streaming com microfone

Filmadora jvc gy-hm250 uhd 4k streaming com microfone

Código ebfb3fe6gf | Ver descrição completa | JVC

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Foto-Centro**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 15.659,00

R\$ 14.581,66 no Pix
(3% de desconto)

ou R\$ 15.032,64 em 10x de R\$ 1.503,26 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 15.032,64 10x/R\$ 1.503,26

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

VARGEM ALTA, ES - 29295-000 **alterar**

Receba em até 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado **Frete Grátis**

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II CONTRATAÇÕES SEMELHANTES OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Item 01 – Câmara Municipal de Colatina/ES

<https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf>



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 005/2023 ✓

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Franco Zefirelli, nº150, bairro Vila Verde - Colatina/ES, CEP. 29.705-874, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 46, Bairro Centro, cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.700-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.800.683/0001-95, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, 867, Ap. 201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-091, portadora da identidade nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 132/2023, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, tudo de acordo com a Lei Federal n. 10520/2022 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que

Item 02 – Câmara Municipal de Santa Teresa – ES

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12256/arquivos/A3577157D20FF44EBE7B7FF704FF4CF4.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO POR SESSÃO ITINERANTE	LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO
Único	1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	06	R\$ 5.012,50	- São João de Petrópolis, em 04/07/23, às 18:00h - Alto Caldeirão em 08/08/23, às 18:00h - Alto Santa Maria em 05/09/23, às 18:00h - 25 de Julho, em 03/10/23, às 18:00h - Tabocas, em 07/11/23, às 18:00h - Aparecidinha, em 05/12/23, às 18:00h

1.3. Datas e locais acima poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item 03 – Câmara Municipal de Vargem Alta – ES – Processo nº 983/2022 – Dispensa nº 007/2023
<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filma gem&vencedor=>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0009

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ: 14.876.743/0001-34, para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 983/2022, Dispensa Nº 000007/2023.

Valor: R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vargem Alta - ES, 19 de junho de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente



Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para Ratificação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700300038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 27/02/2024 15:33

Checksum: **7017D638AFCE190BCC3AB3504FD1F2E00C67D2D3E25E6F5223B8FF4C305F5FA3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 101/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas	5

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa da-se para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo.

2.2. De acordo com o calendário de sessões comemorativas e solenes, assim como possibilidade de haver sessões ordinárias/extraordinárias fora da sede do Poder Legislativo durante o ano de 2024, verifica-se, portanto, a justificativa da contratação.

2.3. A Câmara Municipal não possui equipamentos, ferramentas, tampouco servidor capacitado para realizar o serviço objeto da presente contratação, por isso imprescindível que seja feito o pedido de toda gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. O pedido anterior levou em consideração dados do sistema informatizado, porém, deve ser ressaltada que nem todos os anos estão lançados no sistema, sendo no ano de 2021, por exemplo, ainda era físico, e alguns foram modificados no decorrer do processo, como no ano de 2023, onde foi reduzido a quantidade a pedido da Presidência

2.5. Ocorre que nos anos anteriores foram realizadas contratações menores do que a quantidade de sessões solenes constantes no calendário, a exceção apenas do ano de 2022. Uma em razão da pandemia - ano de 2021, e a outra - ano de 2023, por ter iniciado o processo tardiamente, não sendo necessário mais do que três para encerrar o ano.

2.6. Todavia, se formos seguir o calendário das sessões solenes o mínimo a ser pedido é a quantidade de 05 (cinco) sessões solenes, além as demais que poderão ser feitas por deliberação da Mesa Diretora.

2.7. Para fins de planejamento e, considerando tratar-se de ano de período eleitoral, sendo proibido algumas atuações e vedações impostas na legislação de regência, será solicitado o mínimo contido na planilha e cronograma do calendário das sessões solenes (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requer-se da empresa contratada a utilização de 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no Youtube, Facebook, com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.

4.1.1. O período de gravação do evento, deverá ter garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

4.2. Após a realização do evento, a contratada deverá entregar uma cópia da sessão/evento, gravada em mídia de DVD com boa resolução e entregar uma cópia na íntegra em formato digital via forma eletrônica no e-mail da comunicacao@cmva.es.gov.br.

4.3. O serviço deverá ser realizado a pedido da contratante na data e local (incluindo sábados, domingos e feriados) em que for ocorrer o evento a ser transmitido, devendo a contratada estar à disposição da Câmara Municipal

4.4. Todas as despesas com instalação e ativação (se for o caso), bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.1. A solicitação para a realização da filmagem/gravação dos eventos atinentes a Câmara Municipal, será comunicada ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior.

4.5. O CONTRATADO deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a execução do objeto do Termo de Referência.

4.5.1. Todos os deslocamentos que se fizerem necessários, das equipes ou funcionários da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos meios que lhe convir, não podendo ocorrer nenhum custo extra para o CONTRATANTE.

4.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Câmara Municipal e/ou durante a transmissão/filmagem no local do evento.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do(a) dia da sua assinatura do Termo de Contrato, não ultrapassando o total de 05 (cinco) filmagens/transmissões solicitadas.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. Os equipamentos deverão ser testados e estarem prontos para uso na hora e local apontado pela contratante, bem como toda a equipe necessária para operar esses equipamentos.

5.4. Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor unitário a quantia de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos), como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 14:31:50

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000004 / 2024 - 16/02/2024
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	16/02/2024 à 31/12/2024
Processo	/
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN	5,00		



Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800310033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 27/02/2024 17:16

Checksum: **166D2EFBDB5C3D72EC8B7CD4BF210DFAC08337421F5EF32FF33090F350E32EAA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de fevereiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800330031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 29/02/2024 13:14

Checksum: **9DE1404FFA727A13BAFA0C6887F87D38CD61F657E3C84D32598B0FA19F590E03**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



28/02/2024 14:40:57

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000101/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RHM STUDIO (RHAMON DA SILVA MACEDO)		CARINHAS DE ANJO PRODUÇÕES E EVENTOS		MARCOS ANTONIO DE MOURA 89358465700		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		0000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN	5,000	4.900,00	24.500,00	5.100,00	25.500,00	5.500,00	27.500,00		
						Valor Total OBTIDO		24.500,00		25.500,00		27.500,00	
						Valor Total VENCIDO		24.500,00					



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600390030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/02/2024 14:39:16

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000101/2024

Vencedor	RHM STUDIO (RHAMON DA SILVA MACEDO)
CNPJ	14.876.743/0001-34
Endereço	RUA WALTER JOAO FASSARELLA, 25 - PARAISO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29304101
Contato	2899912462 studiorhm@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN	5,00	4.900,00	24.500,00

Total do Fornecedor: 24.500,00

Total Geral: 24.500,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 48



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



28/02/2024 14:38:14

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000001/2024 - 28/02/2024 - Processo Nº 000101/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN	5,00	5.166,670	25.833,35
							25.833,35



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:37:16

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	RHAMON DA SILVA MACEDO - RHM STUDIO
Documento	CNPJ - 14.876.743/0001-34
Endereço	RUA WALTER JOAO FASSARELA 25
Contato	28 99912-4629 - RHAMONMACEDO@GMAIL.COM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	0000092		SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN		5,00		R\$ 4.900,00
-------	---------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	------	--	--------------

Total de Lote:-----

R\$ 24.500,00

Rhamon da Silva Macedo.

14.876.743/0001-34

**RHAMON DA SILVA MACEDO
07971166729**

**Rua Walter João Fassarela, 25
Paraíso - CEP 29304-101**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.876.743/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2012
NOME EMPRESARIAL RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R WALTER JOAO FASSARELA	NÚMERO 0A9	COMPLEMENTO *****
CEP 29.304-101	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO rhamonmacedo@hotmail.com	TELEFONE (28) 3517-8014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **12:25:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.876.743/0001-34
Razão Social: RHAMON DA SILVA MACEDO 079771166729
Endereço: R HENRIQUE SCARDUA 14 / PARAISO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29304-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101150518007870

Informação obtida em 28/02/2024 14:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.876.743/0001-34

Certidão n°: 13464587/2024

Expedição: 28/02/2024, às 14:21:05

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.876.743/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000271023

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.876.743/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/02/2024**, válida até **28/05/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/02/2024.

Autenticação eletrônica: **0014.CB3A.A640.CA87**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729
CNPJ: 14.876.743/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:24 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **1447.FA28.A27D.3DBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 13760/2024

**Nome: RHAMON DA SILVA MACEDO
CNPJ: 14.876.743/0001-34**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 14:28:10 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 28/04/2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **2734cef3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729**

CPF/CNPJ: **14.876.743/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:14 do dia 28/02/2024 , com validade até o dia 29/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fUepC9UZlljxkmZYc6F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.876.743/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.71A7.23C9.F439 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:37:16

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	CARINHAS DE ANJO
Documento	20.528.954/0001-89
Endereço	RUA JERONIMO RIBEIRO 295 AMARELO - CACHOEIRO - ES
Contato	28 99884 5943

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN		5,00		R\$ 5.100,00

Total de Lote:-----
R\$ 25.500,00

20.528.954/0001-89
 Uanderson Batista de Almeida
 09087525710
 Rua Jerônimo Ribeiro, nº 295
 Amarelo -CEP 29.304-642
 Cachoeiro de Itapemirim - ES
Uanderson Batista de Almeida



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.528.954/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2014
NOME EMPRESARIAL OS CARINHAS DE ANJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS CARINHAS DE ANJO PRODUÇÕES E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JERONIMO RIBEIRO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 29.304-642	BAIRRO/DISTRITO AMARELO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO djsoscarinhasdeanjo@hotmail.com	TELEFONE (28) 3518-5333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **12:27:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 60



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:37:16

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	MARCOS ANTONIO DE MOURA 89358465700
Documento	12.813.014/0001-03
Endereço	RUA TRAVESSA SÃO JORGE
Contato	28 99885 - 1366

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN		5,00		RS 5.500,00
-------	--	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	------	--	--------------------

Total de Lote:-----

RS 27.500,00

MARCOS A. DE MOURA

12.813.014/0001-03

MARCOS ANTÔNIO DE MOURA

893.584.657-00

Rua Travessa São Jorge, 05
 São Sebastião - CEP: 29400-000

MIMOSO DO SUL - E. SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310034003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.813.014/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2010
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE MOURA 89358465700			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TRAVESSA SAO JORGE	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcosacodoce1@hotmail.com		TELEFONE (28) 3521-6190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **13:51:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 62



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (27) 3223-3502 ou por e-mail contratos@core-es.org.br
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**, de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Fernanda Ingrid Pianca
Assessora de Gestão - OAB/ES 27.605
Comissão de Licitações





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de filmagem e fotografia de dois eventos, sendo o primeiro evento em homenagem ao Dia da Mulher, no dia 15 de março de 2024, bem como promoverá palestra/evento no âmbito aperfeiçoamento profissional “Alta Performance em RC”, no dia 15 de abril de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às funções do Conselho de disseminar informação aos representantes comerciais quanto à exigência legal do registro profissional para o exercício da representação comercial, bem como promover a valorização da classe e criar o senso de pertencimento e representatividade, aproximando os profissionais do Conselho e, conseqüentemente, fomentar as ações fiscalizatórias.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	CATSER V	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	19658	Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.	CONJUNTO	1	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
Total						R\$ 8.833,33

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

3.1.2 O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.1.3. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

- 4.1. A prestação do serviço será realizada nos dias especificados no Termo de Referência, após o envio da Nota de Empenho.
- 4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.
- 4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.
- 5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: contratos@core-es.org.br ou telefone: (27)3223-3502.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

- 6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: o pagamento será efetuado após a prestação de serviço de cada evento, sendo metade do valor total pago após a prestação do **PRIMEIRO** evento e o montante faltante pago após a prestação do **SEGUNDO** evento.

15.3. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-ES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.5. O Core-ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.8. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.9. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

15.10. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.11. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.12. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.13. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.14. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.15. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Não se aplica.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. DA REVISÃO

20.1. Não se aplica.

21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não se aplica.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

23.1. Licitações

E-mail: assessoria@core-es.org.br

Tel.: (27) 3223-3502

Dra. Fernanda Ingrid Pianca

23.2. Assessora de Comunicação

E-mail: comunicacao@core-es.org.br

Tel.: (27) 3223-3502

Sr^a. Marília Marques

Vitória, 20 de fevereiro de 2024.

Marília Danielly da S. Marques
Marília Danielly da Silva Marques
Assessora de Comunicação





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

APÊNDICE I

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Evento 1

Almoço-Palestra em homenagem ao Dia da Mulher, a realizar-se no dia 15 de março, das 10h30 às 14h, em Vitória, em local ainda a ser definido.

O serviço de filmagem deve incluir:

- Captação de imagens de modo geral: da chegada das Representantes Comerciais, de trechos da palestra, do local do evento, do almoço, dos funcionários trabalhando, entre outros;
- Captação de pequenos depoimentos (em torno de 5);
- Edição do material para uso no Instagram.

A prévia da entrega do vídeo editado deve ser realizada até o dia 19 de março, às 15h. O material final até o dia 21 de março, às 15h.

O serviço de fotografia deve incluir:

- Fotos em modo vertical e horizontal;
- Fotos captando o evento de modo geral: da chegada das Representantes Comerciais, de trechos da palestra, do local do evento, do almoço, dos funcionários trabalhando, entre outros
- Fotos posadas dos participantes do evento.

Será solicitada a entrega de 4 fotos posadas e pré-selecionadas pelo Core-ES no dia 18 de março, até às 10h, para serem enviadas para a imprensa.

A entrega do material final e editado deve ser realizada até o dia 19 de março, às 12 horas.

Evento 2

Palestra Confere/Core-ES- "ALTA PERFORMANCE EM RC", a realizar-se no dia 19 de abril, das 14h30 às 18h, em Vitória, em local ainda a ser definido.

O serviço de filmagem deve incluir:

- Captação de imagens de modo geral: da chegada dos Representantes Comerciais, de trechos da palestra, do local do evento, do coffee break, dos funcionários trabalhando, entre outros;
- Captação de pequenos depoimentos (em torno de 5);
- Edição do material para uso no Instagram.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

A prévia da entrega do vídeo editado deve ser realizada até o dia 23 de abril, às 15h.
O material final até o dia 25 de abril, às 15h.

O serviço de fotografia deve incluir:

- Fotos em modo vertical e horizontal;
- Fotos captando o evento de modo geral: da chegada das Representantes Comerciais, de trechos da palestra, do local do evento, do almoço, dos funcionários trabalhando, entre outros
- Fotos posadas dos participantes do evento.





Ministério da Cultura
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo
 Divisão Técnica do IPHAN-ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01409.000219/2023-83

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Filmagem e Fotografia, com o intuito de subsidiar ações de salvaguarda dos bens registrados (Ofício das Panelleiras de Goiabeiras, Roda de Capoeira/Ofício de Mestres de Capoeira), e ainda o bem em identificação Congo no Espírito Santo no Espírito Santo, conforme condições, localidade, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	19658	Serviços de Filmagem e Fotografia, com o intuito de subsidiar ações de salvaguarda dos bens registrados (Ofício das Panelleiras de Goiabeiras, Roda de Capoeira/Ofício de Capoeira), e ainda aos bens em identificação (Congo no Espírito Santo) no Espírito Santo, conforme condições, localidade, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Especificações da Contratação	01	SERVIÇO	R\$18.900 (dezoito mil e novecentos reais)

1.2. A contratação da empresa para fornecimento dos itens supramencionados está detalhada **neste Termo de Referência e seu Anexo I (SEI nº 4508544)**.

1.3. O critério de julgamento da dispensa eletrônica de licitação será o **menor valor global total**, sendo o regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.4. O objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço de filmagem e fotografia.

1.5. Trata-se de serviços comuns, não continuados, a serem contratados mediante dispensa eletrônica de licitação.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.900** (dezoito mil e novecentos Reais).

1.11. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa de Propostas Apresentadas (SEI nº 4505791)

1.12. A planilha detalhada com o modelo de proposta a ser apresentado pelas empresas estará disponível em Anexo I (SEI nº 4508544) ao presente termo de referência.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 78

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao disposto na Lei nº14.133/2021 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010:

orientar seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis / coleta seletiva, separando devidamente o lixo orgânico do lixo inorgânico.

4.1.4. Exercer práticas de sustentabilidade orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2.1. O contrato a ser firmado vigorará a partir da data da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, com base no artigo no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 %(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1. A empresa poderá subcontratar os serviços especificados de profissionais especializados, quando necessário, sendo obrigatório, sempre, a prévia e expressa anuência do IPHAN, sendo vedada a subcontratação do planejamento, agenciamento, coordenação e supervisão dos eventos;

4.3.2. A contratada deverá apresentar, caso ocorra a subcontratação, os documentos referentes a subcontratada, a saber: SICAF ou documentação equivalente, contrato social, regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.3. A contratada deverá realizar todos os procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência, assegurando-se que todos os itens, atividades e serviços sejam executados em conformidade com a demanda autorizada;

4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.3.5. Não se considera subcontratação a aquisição (com terceiros) dos insumos necessários para a execução dos serviços. Contudo, ao adquirir esses insumos, a contratada se responsabiliza por eles, cabendo a ela substituí-los sempre que a contratante e/ou a contratada constatarem essa necessidade, visto que não há nenhuma relação jurídica entre a contratante e os fornecedores dos insumos.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A garantia não será exigida por não se tratar de contrato que envolva execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão prestados nas cidades conforme especificado abaixo, podendo sofrer alterações de localização, datas e horários, os quais tratam-se apenas de PREVISÃO, a serem confirmadas pela CONTRATANTE.

Previsão de agenda dos eventos - datas a serem confirmadas	
01 de julho/2023	II Encontro Estadual de Capoeira - Vitória/ES
19 de setembro (a confirmar)	Oficina de Saberes Ofício das Paneleiras de Goiabeiras
07 e 21 de outubro (a confirmar)	Reuniões de Mobilização do Congo no Espírito Santo

5.2. As datas, local e horários do evento poderão ser modificados a critério da Contratante, à exceção da cidade de realização.

5.3. A empresa contratada ficará responsável pela documentação audiovisual dos eventos aqui tratados, devendo providenciar 1 (um) profissional qualificado para fazer as fotografias, bem como 1 (um) profissional qualificado para operar equipamentos de filmagem e captação de som.

5.4. O objetivo da documentação é o registro integral das discussões e atividades ocorridas em tais eventos, portanto, a empresa deverá realizar as atividades de documentação (filmagem e fotografia) do começo ao fim de cada atividade prevista.

5.5. A empresa deverá fornecer o registro de gravação do material bruto em um único arquivo (três ao total, um para cada evento). Ele será composto, de modo inseparável, de áudio e imagens de diferentes câmeras (em caso de mais de um equipamento de captação). Esse vídeo possibilitará a produção da minutagem pela equipe técnica do Iphan para a posterior edição final a ser realizada pela empresa. Esse material editado contemplará um vídeo institucional a ser armazenado pelo Iphan e divulgado para atender suas finalidades.

5.6. Em outras palavras, após a filmagem das discussões na íntegra, será solicitado o envio de um arquivo único, agrupando as diferentes imagens produzidas por mais de uma câmera, caso sejam utilizadas mais de uma, bem como o áudio, para que a equipe técnica do Iphan possa produzir a minutagem para a edição resumida. Também será solicitada a inclusão de legendas contendo os nomes dos participantes, quais atividades foram realizadas, bem como as logomarcas do Iphan e parceiros envolvidos, observado o manual de uso da marca do Iphan e as especificações nele contidas.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 79

5.7. Cumpre ressaltar que é cabível atentar-se para captação de áudio – fundamental que seja de boa qualidade, para que em futuras consultas, pesquisadores possam compreender o que é tratado nas reuniões, bem como para que o profissional que realizará a transcrição possa realizar o serviço sem dificuldades. Da mesma forma, sinaliza-se que a seleção de 100 (cem) fotos de alta qualidade devem ser tratadas (no mínimo 300dpi), em alta resolução (no mínimo 6.000x4.000 pixels) por evento desenvolvido e entrega das mesmas em formato digital para serem oportunamente utilizadas na ilustração do texto descritivo e em outras publicações do Iphan.

5.8. A CONTRATANTE poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme especificado neste Termo e Referência e em seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.7.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.8. O IPHAN-ES comunicará à empresa, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Todo e qualquer documento gerado pela CONTRATADA deverá, sempre, passar por um procedimento de entrega e aceite pelo Fiscal do Contrato. Tais como: recibos, ordens de serviço, nota fiscal, relatórios, ofícios, etc.

7.10. A presença da fiscalização do IPHAN-ES não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

7.11. A CONTRATADA ficará sujeita a ampla e irrestrita supervisão, acompanhamento e controle do fiscal, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE.

8. AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO: Este documento encontra-se disponível em <https://www.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020.



8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. A entrega dos materiais brutos será realizada 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, contados a partir do primeiro dia útil. Entretanto, há a possibilidade de prorrogação de igual prazo, mediante justificativa da empresa. Ao ser enviado o material, a equipe técnica analisará o material e remeterá um retorno quanto às complementações, acréscimos ou alterações, em até 15 dias prorrogáveis por igual período, mediante comunicação a contratada. Diante disso, a empresa contratada deverá entregar o material editado com 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao envio da resposta da equipe técnica, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

9.3. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços prestados serão pagos em duas parcelas para cada evento: 50% do pagamento após cada evento (mediante entrega e aprovação do material bruto) e o restante do pagamento somente após a entrega/aprovação do produto final. Deverá ser emitido uma nota fiscal para cada evento e cada parcela.

10.2. O pagamento será realizado conforme a conclusão de cada entrega/evento especificado no Item 5 deste Termo de Referência, organizado segundo o planejamento e execução das atividades.

10.3. A emissão da nota fiscal deverá ser posterior ao encerramento dos eventos e da realização do Relatório de Realização do Evento, a ser realizado pelo fiscal da Contratante, no qual será observado o cumprimento do objeto pela Contratada na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

10.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, através de Relatório de Realização de Evento a ser expedido pela área demandante.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.9. Caso seja constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, proceder-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10.10. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da administração, por igual período, mediante solicitação da Contratada.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.15. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



- 10.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, no que couber.
- 10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.19. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.21. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 10.22. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de **Habilitação Técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas
- 11.4.1.2. Realização de, ao menos, (2) eventos em que se prestou serviços de filmagem e fotografia nas mesmas características do objeto do presente Termo de Referência.
- 11.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, nesse caso apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 11.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.
- 11.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 82

- 11.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.13. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.17. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.18. **Habilitação Jurídica:**
- 11.18.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.18.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 11.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.18.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.18.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.19. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.19.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.19.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.19.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.19.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID	Elemento Despesa	PI	PTRES
		Unitário	Total							
1	Serviços de filmagem	R\$	R\$		Programa: 5025- Cultura (Área Finalística 2024)	339039		339039	C20ZH11P033 (Congo)	99912 (Congo)
		18.900,00	18.900,00	343033	Cultura (Área Finalística 2024)	339039			C20ZH11P023 (Panelleiras)	999913 (Panelleiras)
									C20ZH11P030 (Capeira)	999914 (Capeira)

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700830031008A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2022.

https://sei.iphan.gov.br/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5051512&infra_sis... 6/10

e fotografia		Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	8612 (Capoeira) 8653 (Congo) 8655 (Paineiras)			
Global	R\$ -	----				

12.3.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Contrato, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter preposto responsável pela execução do contrato, durante a vigência do mesmo, para representar a contratada sempre que for preciso;

13.2. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

13.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e entidades vinculadas ou dos eventos;

13.4. Não contratar, por parte da empresa, servidor público, de qualquer esfera governamental, como consultores, estagiários e terceirizados pertencente ao quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e entidades vinculadas;

13.5. Não veicular publicidade da empresa durante os eventos;

13.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e entidades que sediarão os eventos, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização dos serviços contratados;

13.7. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e entidades vinculadas;

13.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

13.9. Comunicar ao Iphan-ES, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Iphan, durante a fase de planejamento do evento;

13.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

13.11. Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo os locais dos eventos sempre em perfeita ordem;

13.12. A empresa poderá subcontratar os serviços especificados de profissionais especializados, quando necessário, sendo obrigatório, sempre, a prévia e expressa anuência do Iphan-ES, sendo vedada a subcontratação do planejamento, coordenação, supervisão do evento;

13.13. Realizar todos os procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência, assegurando-se que todos os itens, atividades e serviços sejam executados em conformidade com a demanda autorizada para cada evento;

13.14. Não realizar alterações no projeto de eventos aprovados pelo Iphan-ES, sem a anuência ou determinação expressa desse, sob pena de glosa dos itens alterados;

13.15. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;

13.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

13.17. Quando da contratação de fornecedores de bens ou serviços necessários para a fiel execução do contrato, a Contratada obriga-se a exigir destes as mesmas condições do contrato firmado com o Iphan-ES, respondendo totalmente por todas as infrações eventualmente cometidas, sendo vedado a transferência da responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada;

13.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado para cada evento, respeitados os limites, quantidades, condições e valores contratuais;

13.19. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após o uso para destinação socioambiental adequada à sua recomposição e/ou reutilização;

13.20. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

13.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 84

13.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cabe ao Iphan-ES emitir ordens de serviço específicas para a realização das ações;

14.2. Cabe ao Iphan-ES, por meio de servidor designado, acompanhar a execução do objeto contratado prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos;

14.3. Contatar as instituições que sediarão os eventos para que estas permitam o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

14.4. Acompanhar, por meio de servidor designado, a preparação dos ambientes e a disponibilização dos produtos e serviços contratados antes do início da realização dos eventos ou em data anterior acordada conforme necessidades especiais;

14.5. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, proporcionando condições para a boa execução dos mesmos;

14.6. Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

14.7. Determinar o tipo de profissionais necessários para realização de cada tipo de evento tendo a condição de solicitar a troca de pessoal, se necessário, quando a falha no desempenho possa prejudicar o andamento do evento;

14.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer, ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências estabelecidas;

14.9. Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas, *layout*, legendas, modificações na edição e demais documentos necessários à execução dos serviços;

14.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, desde que a mesma apresente comprovantes de quitação de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados no edital e seus anexos;

14.11. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas;

14.12. Receber o objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela inexecução parcial do contrato, por qualquer das infrações no item 17, subitens I a XII, com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente **fls. 85**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações do item 17.1, subitens I a XII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações do item 17.1, subitens I a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. SIGILO

17.1. Os resultados do presente Contrato, sob a forma de relatórios, metodologias, trabalhos, artigos, programas de computador ou quaisquer outras formas de desenvolvimento da tecnologia gerada, em nenhuma hipótese poderão ser divulgados ou apropriados, sem o prévio e expresso consentimento do Iphan.

17.2. Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos a propriedade intelectual e autoral porventura decorrente do objeto deste certame se obriga os servidores e empregados da CONTRATADA a manter sigilo das informações pertinentes à pesquisa e seus resultados, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação, a sua **vigência** perdurará até que se obtenha eventual registro ou esteja devidamente protegido junto ao INPI ou Biblioteca Nacional;

17.3. Cabe aos empregados da CONTRATADA fazer uso, aplicar no material produzido e fiscalizar o uso e divulgação da logomarca do Iphan em todas as etapas dos trabalhos como crédito que lhe sempre e devido mesmo após o seu encerramento, desde que seja previamente autorizado pelo IPHAN-ES;

17.4. Cabe a CONTRATADA ou seus empregados fiscalizarem e supervisionarem que toda a publicação ou produção documental ou informativa sobre este objeto respeitará eventuais e possíveis direitos de propriedade intelectual e autoral referentes ao Iphan, independentemente de haver percentual ou valor previsto a ser pago.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Vitória, xxxx, de maio de 2023.

Rebecca Velloso de Luna Guidi

SIAPE nº 1545822

Filipe Oliveira da Silva

SIAPE nº 3128943

Anália Oliveira da Silva Batista

Autenticar documento em <https://www.governo.br/autenticidade>

com o identificador 310034003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



fls. 86

Elienne Machado Brum
SIAPE nº 1951312

Aprovo o presente Termo de Referência

Joubert Jantorno Filho
Superintendente do IPHAN-ES



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Oliveira da Silva, Técnico I**, em 23/06/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Santos Marques, Chefe da Divisão Técnica do IPHAN-ES**, em 23/06/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joubert Jantorno Filho, Superintendente do IPHAN-ES**, em 26/06/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Velloso de Luna Guidi, Técnico I**, em 26/06/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elienne Machado Brum, Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN-ES**, em 26/06/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anadia Oliveira da Silva, Analista I**, em 26/06/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4468433** e o código CRC **A840DEFE**.





Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Recebimento de cotações adicionais

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BAHIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 57.655,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De **09/02/2024 às 08:00h**
Até **15/02/2024 às 13:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Local de entrega das cotações: **Setor de Compras das 08:00 às 12:00 hs**
Av. Artulino Ribeiro nº 549, Dinah Borges – Eunápolis –BA

E-mail para envio de cotações: almoxarifadocme@gmail.com

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP0062024 Processo Administrativo n.ºPA0012024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, por meio do Setor de Licitações e Contratos que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexo.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Serviços de filmagem, edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis	Mês	10	R\$ 5.107,50	R\$ 51.075,00
02	Serviços de filmagem (extra) <u>em período de recesso legislativo</u> , edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões extraordinárias, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis.	Und	04	R\$ 1.645,00	R\$ 6.580,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 57.655,00					

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

fls. 89



1.1.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante de forma física ou eletrônica, com o envio das cotações via e-mail informados no preâmbulo.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, de forma física ou via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo a Comissão de Contratação solicitar esta correção e reenvio;

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, enviar também às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem **fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os **requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está **ciente e concorda com as condições** contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a **responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no processo de dispensa, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.**

3.9.6. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta melhor classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no ato que autoriza a dispensa de licitação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

73.3166.1400


Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges 
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor vencedor.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação poderá emitir aviso de suspensão do procedimento de contratação direta para realização de diligências.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação/ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9.fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1. ANEXO I – Termo de Referência

05 de Fevereiro de 2023

JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2 A documentação supramencionada poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme art 70, inciso III da Lei 14.133/21.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo PA0012024 – Dispensa de Licitação Número DP0062024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Serviços de filmagem, edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis	Mês	10	R\$ 5.107,50	R\$ 51.075,00
02	Serviços de filmagem (extra) <u>em período de recesso legislativo</u> , edição e gravação, de áudio e vídeo, em DVD, das sessões extraordinárias, bem como transmissão ao vivo via redes sociais e inclusão da transmissão no site oficial da Câmara Municipal de Eunápolis.	Und	04	R\$ 1.645,00	R\$ 6.580,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 57.655,00					

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 57.655,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização de Demanda, parte inicial deste processo de contratação.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A CONTRATADA deverá estar disponível para todas as transmissões mencionadas neste termo de referência;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, inciso V da Lei 14.133/21. Dentre elas a obrigação de apresentar no mínimo o estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, bem como a proposta de preços mais vantajosa para esta contratação:

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 VISTORIA

5.1 A vistoria para execução deste objeto está dispensada.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O objeto será executado através ordem de prestação de serviço expedida pela Câmara Municipal.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o material e pessoal necessário para execução deste objeto.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Sessões extraordinárias acontecem com 05 (cinco) dias de antecedência.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





- das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

fls. 104



- 10.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: elaboração de relatório de fiscalização assinado pelo Gestor e Fiscal de Contratos.
- 10.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.2.1.1 não produziu os resultados acordados;
 - 10.2.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 10.2.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. serviço.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última emissão de nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.1.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 11.1.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 11.1.1.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





- 11.1.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.1.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.1.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 32 (trinta e dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.1.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.1.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.1.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

fls. 106



O fornecedor será selecionado será aquele que oferecer a proposta mais vantajosa e atender a todas as condições de habilitação por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 .

- [] MENOR PREÇO
[] MELHOR PRAZO DE ENTREGA
[] MELHOR RENDIMENTO
[X] PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
- [] MELHOR QUALIDADE
[] MELHOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
[] EXCLUSIVIDADE

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Eunápolis.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade	Fonte	Elemento	Projeto/ Atividade
01.01	00	33903000	1.031.0001.2002

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eunápolis, 05 de Fevereiro de 2024.

AMANDA DE OLIVEIRA BRANDA

Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Administrativo 03/2023

JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E/OU SOLENES QUE OCORREM FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE TODO O ANO DE 2024.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa da-se para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo.

De acordo com o calendário de sessões comemorativas e solenes, assim como possibilidade de haver sessões ordinárias/extraordinárias fora da sede do Poder Legislativo durante o ano de 2024, verifica-se, portanto, a justificativa da contratação.

A Câmara Municipal não possui equipamentos, ferramentas, tampouco servidor capacitado para realizar o serviço objeto da presente contratação, por isso imprescindível que seja feito o pedido de toda gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 28 de fevereiro de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas.

Nas hipóteses acima, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dada a proximidade das próximas sessões solenes em 08/03 e 20/03, e considerando a importância da publicidade e o registro deste evento por meio das filmagens, ressalta-se que, devido à não realização no recinto da CMVA, o prazo para a divulgação do aviso é insuficiente. No entanto, é importante destacar que uma pesquisa de preços foi conduzida, evidenciando de maneira satisfatória que os custos

estão alinhados com os padrões praticados no mercado. Portanto, não há indícios de sobrepreço, preços inexecutáveis ou irrisórios.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É relevante ressaltar que, conforme a legislação, a divulgação prévia é preferencialmente recomendada. Entretanto, no caso específico, diante da comprovação de que o preço está em conformidade com as práticas de mercado e da urgência na prestação do serviço, não será viável realizar a publicação prévia conforme indicado.

Apesar do fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa, sendo portanto válida a pesquisa de preço acostada ao processo.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, em virtude da recente mudança na legislação, os setores responsáveis pelas contratações ainda estão em fase de adaptação, o que ocasionou um certo atraso nesse processo. No entanto, é importante destacar que os fluxogramas foram estabelecidos, contribuindo para agilizar os futuros procedimentos.

Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada.

Vargem Alta – ES – 29 de fevereiro de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerência de Compras



Vargem Alta, 29 de fevereiro de 2024.

De: Contabilidade

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.51.000 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 29/02/2024 13:31

Checksum: **3EB8620C9039ECBE59A8F8CF4B047C78E1A2C40B683FAB4A0EB9809CEE8D8C3F**





Vargem Alta, 01 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900300030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 01/03/2024 13:42

Checksum: **4D103E0235CC93514C297BA26D66620B264EE8F7870EC7C18C9A71D6E0CB6120**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E/OU SOLENES QUE OCORREM FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE TODO O ANO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, **RHAMON DA SILVA MACEDO**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor. Sendo que, a empresa já prestou seus serviços anteriormente.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 4900,00**. Foram realizadas cotações com fornecedores e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a prestação do serviço de Filmagem foi a empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ Nº14.876.743/0001-34.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal .

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Vargem Alta, ES, 01 de Março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Assessor Parlamentar.



Vargem Alta, 01 de março de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 003/2024 a ser firmado com a empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO), para análise e emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 01/03/2024 15:15

Checksum: **CE8A163833CEE84FFB8B15A7CB755C7E41D73FB94505AB18694B52E61AFE1A20**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta
Processo Administrativo n.º 101/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia Geraldo Sartório, s/n.º, Castelinho, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.876.743/0001-34, localizada na Rua Walter João Fassarella, Bairro Paraíso, n.º 25, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.304-101, neste ato representado legalmente pelo senhor **RHAMON DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, produtor musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Walter Joao Fassarella, Bairro Paraíso, n.º 25, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-101, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 101/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------	-----------	------------





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	UN	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas	5
---	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.51.000 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1.º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, XX de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729
CONTRATADA
RHAMON DA SILVA MACEDO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 101/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas	5

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa da-se para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo.

2.2. De acordo com o calendário de sessões comemorativas e solenes, assim como possibilidade de haver sessões ordinárias/extraordinárias fora da sede do Poder Legislativo durante o ano de 2024, verifica-se, portanto, a justificativa da contratação.

2.3. A Câmara Municipal não possui equipamentos, ferramentas, tampouco servidor capacitado para realizar o serviço objeto da presente contratação, por isso imprescindível que seja feito o pedido de toda gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. O pedido anterior levou em consideração dados do sistema informatizado, porém, deve ser ressaltada que nem todos os anos estão lançados no sistema, sendo no ano de 2021, por exemplo, ainda era físico, e alguns foram modificados no decorrer do processo, como no ano de 2023, onde foi reduzido a quantidade a pedido da Presidência

2.5. Ocorre que nos anos anteriores foram realizadas contratações menores do que a quantidade de sessões solenes constantes no calendário, a exceção apenas do ano de 2022. Uma em razão da pandemia - ano de 2021, e a outra - ano de 2023, por ter iniciado o processo tardiamente, não sendo necessário mais do que três para encerrar o ano.

2.6. Todavia, se formos seguir o calendário das sessões solenes o mínimo a ser pedido é a quantidade de 05 (cinco) sessões solenes, além as demais que poderão ser feitas por deliberação da Mesa Diretora.

2.7. Para fins de planejamento e, considerando tratar-se de ano de período eleitoral, sendo proibido algumas atuações e vedações impostas na legislação de regência, será solicitado o mínimo contido na planilha e cronograma do calendário das sessões solenes (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requer-se da empresa contratada a utilização de 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no Youtube, Facebook, com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.

4.1.1. O período de gravação do evento, deverá ter garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

4.2. Após a realização do evento, a contratada deverá entregar uma cópia da sessão/evento, gravada em mídia de DVD com boa resolução e entregar uma cópia na íntegra em formato digital via forma eletrônica no e-mail da comunicacao@cmva.es.gov.br.

4.3. O serviço deverá ser realizado a pedido da contratante na data e local (incluindo sábados, domingos e feriados) em que for ocorrer o evento a ser transmitido, devendo a contratada estar à disposição da Câmara Municipal

4.4. Todas as despesas com instalação e ativação (se for o caso), bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.1. A solicitação para a realização da filmagem/gravação dos eventos atinentes a Câmara Municipal, será comunicada ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior.

4.5. O CONTRATADO deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a execução do objeto do Termo de Referência.

4.5.1. Todos os deslocamentos que se fizerem necessários, das equipes ou funcionários da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos meios que lhe convir, não podendo ocorrer nenhum custo extra para o CONTRATANTE.

4.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Câmara Municipal e/ou durante a transmissão/filmagem no local do evento.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do(a) dia da sua assinatura do Termo de Contrato, não ultrapassando o total de 05 (cinco) filmagens/transmissões solicitadas.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. Os equipamentos deverão ser testados e estarem prontos para uso na hora e local apontado pela contratante, bem como toda a equipe necessária para operar esses equipamentos.

5.4. Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor unitário a quantia de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos), como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Documento assinado digitalmente
JACIMAR MENDONÇA FILHO
Data: 27/02/2024 14:55:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 101/2024

Data do Documento: 23 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes realizadas fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, equipamentos, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que será realizado a sessão e execução do objeto.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a série histórica das contratações de anos anteriores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como o calendário de sessões (fls. 11), anexado, inclusive, ao processo, a estimativa será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003600320039003A60540052004100. Documento assinado digitalmente
Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SOUTEIRA em: 23/02/2024 14:15.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

RUA MARCELO FREYRI

28-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas, com fornecimento de mão de obra.	Serviço	5
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência da seguinte:

- Aquisição de equipamentos para filmagem, a fim de que a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES realize o serviço por conta própria – levantamento no anexo I.
- Em consulta aos Portais de Transparências dos demais Municípios, não foi encontrado Ata de Registro de Preços, vigente, a fim de solicitar a adesão, sendo que os processos licitatórios ou foram realizados há tempos, ou não são para registro de preços, como o caso do TCE/ES - <file:///C:/Users/USER/Downloads/Instrumento+Convocatorio+14-2023-2.pdf>.

Decerto, porém, que a melhor alternativa, diante do cenário apresentado, é a referida contratação, pois nessa está contemplado o serviço e a mão de obra para que o mesmo seja executado.

A aquisição, como proposta da letra a, até seria uma escolha condizente, mas não temos profissionais e técnicos para operar e desempenhar o serviço, o que demandaria uma outra contratação, com custos operacionais e administrativos.

Somado a isso, o dispêndio de recursos para a aquisição, contando com todas as demais situações que circundam a solução, apresenta-se como menos vantajoso, mesmo que a médio e longo prazo não tenha o valor do objeto a ser adquirido, mas sempre dependeria de mão de obra para que fosse realizado a filmagem.

Mesmo que houvesse a possibilidade de adesão à Ata do TCE/ES, dependeria da anuência da empresa para prestar os serviços com os mesmos valores praticados na cidade de Vitória/ES, arcando com todo o seu deslocamento até Vargem Alta – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando da contratação anterior da própria Câmara Municipal, assim como de demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	ÓRGÃO CONTRATANTE E EMPRESA CONTRATADA	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal : www.cam aracolatin a.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Camara Municipal de	R\$ 4.560,00	Câmara Municipal de Colatina – ES.	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf	Data do contrato 31/03/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Colatina-ES, no exercício de 2023.				
02	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	R\$ 5.012,50	Câmara Municipal de Santa Teresa - ES	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/porta/uploads/12256/arquivos/A3577157D20FF44EBE7B7FF704FF4CF4.pdf	Data da sessão: 16/06/2023: www.portaldecoprpublicas.com.br.
03	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080.	R\$ 5.150,00	Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.	https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filme&venceedor=	Data da Homologação da Contratação Direta: 19/06/2023 - https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2553-termo-de-ratificacao-1691611604.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Aplicando-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se o **valor unitário de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos) sendo o estimado para a pretensa contratação.**

Multiplicando o valor estimado acima pela quantidade solicitada no pedido inicial (cinco sessões), **resulta no valor global de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Importante registrar que a pesquisa realizada acima parametrizou contratações equivalentes, semelhantes, itinerantes, como no caso da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Caso contrário, poderíamos estimar um valor e ter um subpreço, vez que em algumas contratações esse fator/parâmetro não foi evidenciado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado por demanda, de acordo com a necessidade e as sessões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

A solução apresentada garante que os arquivos das sessões continuem sendo guardados, contribuindo para a memória política administrativa do Município de Vargem Alta – ES.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação são:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas de gravação das sessões, devidamente elencadas no calendário acostado aos autos, sendo atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da legalidade e da publicidade.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem consideradas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização das sessões, quando ocorrerem fora da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, deverá ser considerado, tratando-se de ato de gestão e administração do Presidente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais a serem considerados.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – ANEXOS

Segue como anexo do presente Estudo Técnico:

- a) Anexo I – Levantamento do Mercado;
- b) Anexo II – Contratações Semelhantes de outros órgãos públicos.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1267121667-filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmisso-ao-vivo-_JM?searchVariation=93196716939#searchVariation=93196716939&position=14&search_layout=gri&type=item&tracking_id=fe234075-78a1-4cea-b822-f91881677e78

Câmeras e Acessórios > Filmadoras

Vender um Igual | Compartilhar

Novo | +5 vendidos

Filmadora Jvc 4k Gy-hm250 Uhd Para Transmissão Ao Vivo

R\$ 15.376²⁰
em 12x R\$ 1.477²⁰

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro da próxima 1 h 54 min
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira
em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Cor: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar

Produtos relacionados

<https://www.lojaoptisom.com.br/filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmissao-ao-vivo/p>

Home / Câmeras / JVC

-16%

Filmadora JVC 4K GY-HM250 UHD para transmissão ao vivo
Cod. de Referência: JVCYHM250

R\$ 15.987,53 **R\$ 13.414,95** à vista
ou R\$ 14.905,50 em até 12x R\$ 1.242,12

COMPRAR

Calcule o Frete

29295-000 OK Não sei meu CEP

Valor	Disponibilidade
Frete Grátis	Frete Frete Grátis, entrega em 8 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$41,69	Frete Pac, entrega em 8 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$86,96	Frete Sedex, entrega em 4 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$138,54	Frete Transportadora, entrega em 14 dias úteis para o CEP 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800320039003A60540052004100. Documento assinado digitalmente
Assinado digitalmente na forma da Lei nº 14.063/2020, de 23/02/2024 14:15.

fls. 155

RUA

3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<https://www.fotocentro.com.br/cameras-e-filmadoras/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone>

FILMADORA JVC GY-HM250 UHD 4K STREAMING COM MICROFONE

REF: 4536 MARCA: JVC

5.0

Siga o primeiro a pagar

R\$ 13.099,00

ou 12x de R\$ 1.395,73 com juros MasterCard - Vindi

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

29295-000 **CALCULAR**

Frete	Valor	Prazo
Correios	CORREIOS PAC	R\$ 30,85
		Previsão para 08/03/2024 até 11/03/2024

<https://www.magazineluiza.com.br/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone/p/ebfb3fe6gf/cf/fpro/>

magalu > Câmeras e Drones > Câmeras e Filmadoras > Filmadora Profissional > Filmadora jvc gy-hm250 uhd 4k streaming com microfone

Filmadora jvc gy-hm250 uhd 4k streaming com microfone

Código ebfb3fe6gf | Ver descrição completa | JVC

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Foto-Centro

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 15.659,00

R\$ 14.581,66 no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 15.032,64 em 10x de R\$ 1.503,26 sem juros

Cartão de crédito sem juros

R\$ 15.032,64

10x R\$ 1.503,26

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

VARGEM ALTA, ES - 29295-000 **alterar**

Receba em até 7 dias úteis

Após o pagamento confirmado

Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800320039003A60540052004100. Documento assinado digitalmente em 23/02/2024 14:15:49.

fls. 156

RUA

3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II CONTRATAÇÕES SEMELHANTES OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Item 01 – Câmara Municipal de Colatina/ES

<https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf>



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Franco Zefirelli, nº150, bairro Vila Verde - Colatina/ES, CEP. 29.705-874, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 46, Bairro Centro, cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.700-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.800.683/0001-95, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, 867, Ap. 201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-091, portadora da identidade [REDACTED] SSP/SP e CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 132/2023, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, tudo de acordo com a Lei Federal n. 10520/2022 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que

Item 02 – Câmara Municipal de Santa Teresa – ES

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12256/arquivos/A3577157D20FF44EBE7B7FF704FF4CF4.pdf>



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800320039003A60540052004100. Documento assinado digitalmente Assinado digitalmente na forma da Lei nº. 14.063/2020, de 23/02/2024 14:15.

fls. 157

3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO POR SESSÃO ITINERANTE	LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO
Único	1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	06	R\$ 5.012,50	- São João de Petrópolis, em 04/07/23, às 18:00h - Alto Caldeirão em 08/08/23, às 18:00h - Alto Santa Maria em 05/09/23, às 18:00h - 25 de Julho, em 03/10/23, às 18:00h - Tabocas, em 07/11/23, às 18:00h - Aparecidinha, em 05/12/23, às 18:00h

1.3. Datas e locais acima poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item 03 – Câmara Municipal de Vargem Alta – ES – Processo nº 983/2022 – Dispensa nº 007/2023
<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filma&vencedor=>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0009

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ: 14.876.743/0001-34, para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 983/2022, Dispensa Nº 000007/2023.

Valor: R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vargem Alta - ES, 19 de junho de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600320039003A60540052004100. Documento assinado digitalmente
Assinado digitalmente na forma da Lei nº 14.063/2020, em 23/02/2024 14:15.

fls. 158

3528-1155



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:37:16

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	RHAMON DA SILVA MACEDO - RHM STUDIO
Documento	CNPJ - 14.876.743/0001-34
Endereço	RUA WALTER JOAO FASSARELA 25
Contato	28 99912-4629 - RHAMONMACEDO@GMAIL.COM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	0000092		SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN		5,00		R\$ 4.900,00

Total de Lote:-----

R\$ 24.500,00

Rhamon da Silva Macedo.

14.876.743/0001-34

**RHAMON DA SILVA MACEDO
 07971166729**

**Rua Walter João Fassarela, 25
 Paraíso - CEP 29304-101**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico com 17 (dezesete) laudas assinadas para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 05/03/2024 12:54

Checksum: **F93F161C76C242771326E7E1411AB29F290BB0A0A249322BA2C30F1466A2B193**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 101/2024

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES QUE OCORREREM FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS RESSALVAS.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-25).

2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 16-25), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, sendo o valor unitário de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos) e valor global de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dentre outras informações e posicionamento conclusivo de que “(...) não há óbice para realizar a contratação pretendida (...)”. Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 21), recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 28-41). Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.47), vencedor de preços simples (fls. 48) e respectivas cotações (fls.50, 59 e 61)

4. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 112).

5. Nesse sentido, a servidora Tatiele Depolo Schaider elaborou minuta de contrato (fls. 123-159).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de placas de homenagem em formato de medalhas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

personalizadas, acondicionadas em estojo de veludo, sendo que o valor total é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

18 No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 16-25) e Termo de Referência (fls. 28-41).

20. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 28-29):



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa da-se para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo.

2.2. De acordo com o calendário de sessões comemorativas e solenes, assim como possibilidade de haver sessões ordinárias/extraordinárias fora da sede do Poder Legislativo durante o ano de 2024, verifica-se, portanto, a justificativa da contratação.

2.3. A Câmara Municipal não possui equipamentos, ferramentas, tampouco servidor capacitado para realizar o serviço objeto da presente contratação, por isso imprescindível que seja feito o pedido de toda gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões.

2.4. O pedido anterior levou em consideração dados do sistema informatizado, porém, deve ser ressaltada que nem todos os anos estão lançados no sistema, sendo no ano de 2021, por exemplo, ainda era físico, e alguns foram modificados no decorrer do processo, como no ano de 2023, onde foi reduzido a quantidade a pedido da Presidência.

2.5. Ocorre que nos anos anteriores foram realizadas contratações menores do que a quantidade de sessões solenes constantes no calendário, a exceção apenas do ano de 2022. Uma em razão da pandemia - ano de 2021, e a outra - ano de 2023, por ter iniciado o processo tardiamente, não sendo necessário mais do que três para encerrar o ano.

2.6. Todavia, se formos seguir o calendário das sessões solenes o mínimo a ser pedido é a quantidade de 05 (cinco) sessões solenes, além as demais que poderão ser feitas por deliberação da Mesa Diretora.

2.7. Para fins de planejamento e, considerando tratar-se de ano de período eleitoral, sendo proibido algumas atuações e vedações impostas na legislação de regência, será solicitado o mínimo contido na **planilha e cronograma do calendário das sessões solenes (Anexo I)**. (grifou-se)

22. Ressaltamos que **apesar de o termo de referência mencionar o Anexo I, planilha e cronograma do calendário das sessões solenes, não houve a juntada desse documento ao TR, o que deve ser acrescentado.**

23. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 28-41) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o **termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022**, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, **no âmbito da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional. **Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal, conseqüentemente, deve ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução.**

24. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

25. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos (fls. 83-107), bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços (fl.47). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o objeto solicitado.

26. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 51-58), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, contudo, **deve ser juntada ainda: a declaração contida no item 8.13.4, certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais**, conforme as exigências contidas no próprio termo de referência às 38-39:

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

27. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

28. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contadora manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl.112).

29. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

31. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 116-120):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, **RHAMON DA SILVA MACEDO**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor. Sendo que, a empresa já prestou seus serviços anteriormente.

IV - DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 4900,00. Foram realizadas cotações com fornecedores e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a prestação do serviço de Filmagem foi a empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ Nº14.876.743/0001-34.

[...]

32. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

34. Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. **Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.** Sendo elaborada justificativa (fls. 110 e 111) pelo gerente de compras que assevera: "(...) Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada."

35. **Quanto à justificativa para a dispensa de divulgação de aviso de contratação de direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, para não observar a preferência legal, não cabe ao órgão jurídico adentrar nas razões fáticas, técnicas ou econômicas que não se mostrem condizente com o interesse público.**

36. Assim, considerando que a lei apresenta a palavra "preferencialmente", que a Lei nº 14.133/2021 é muito nova, uma vez que apenas esse ano passou a ter sua vigência obrigatória, não podendo ser utilizada Lei 8666/93, que vários temas ainda estão sendo objeto de dúvidas, discussões. Por outro lado, há diversos princípios que devem



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser observados pela Administração, tais como a publicidade, transparência, assim, **recomendo que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e da justificativa apresentada às fls. 110 e 111.**

37. No que tange ao não fracionamento de despesa, cabe a Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, ou seja, conclui-se que a **inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal, para isso deve emitir declaração nesse sentido. Tais informações não constam da “Justificativa de não fracionamento de despesa”, o que devem ser acrescentadas.**

2.3 DA MINUTA DE CONTRATO

38. No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º **Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

39. A presente minuta do contrato estabeleceu as seguintes cláusulas: o objeto do contrato de forma clara e objetiva (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021); a legislação aplicável (art.92,III); inclusive nos casos de omissos (art. 89); regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92,XIII); modelo de gestão do contrato, em que faz alusão ao termo de referência que está anexo ao contrato (ar. 92,XVIII) ; obrigações do contratante e contratado (arts. 89, §2º e 92, XVI); penalidades cabíveis e valores das multas e bases de cálculo (art. 92, XIX); a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII).

40. Constam devidamente descritos na minuta contratual: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V). Por fim, verificamos que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX), dentre outras informações relevantes.

41. Ressalta-se que deve ser corrigida a **cláusula 14, item 14.1, pois consta equivocadamente “Orçamento Geral da União”, devendo ser corrigido.**

42. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da 42tente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

43. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

44. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 22, 23, 26, 29, 36, 37, 47 e autorização da autoridade competente, conforme parágrafo 42,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 05 de março de 2024.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Antes de proferir a Decisão, remeto para as providências em atendimento ao Parecer Jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000320033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **05/03/2024 15:06**

Checksum: **2CF5DD957A40338A31120A92E1A7A3D17419E51085EB0BC1313BC1C183A60BD5**





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Oficial Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 05/03/2024 16:58

Checksum: **9ED124D9927EFC8476595C0BAEE7DC4DA9931FCB07BCA22FBC3336A984DB3879**



MANIFESTAÇÃO

REF: PROCESSO 101/2024

Trata o processo de contratação do serviço de filmagem das sessões solenes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2024. A manifestação tem como principal fundamento a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a publicação do aviso de licitação que está previsto no artigo 75, § 3º, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Uma possível forma de justificar a dispensa de tal aviso, no caso quando o custo processual em relação ao tempo gasto com o processo traga prejuízos ao órgão público.

No caso mencionado, nota-se que as inovações introduzidas pela nova Lei, aliadas à ausência de experiência prática no processo, resultaram em atrasos nos procedimentos de contratação. Esse cenário é totalmente compreensível quando ocorre uma transformação significativa desse tipo.

A realização da publicação do aviso que tem como prazo mínimo de três dias úteis, nesse contexto, acarretaria em atrasos no processo, comprometendo a conclusão dentro do prazo estabelecido para as Sessões Solenes agendadas para 8 e 20 de março de 2024.

O fato concreto posto é que definirá, mediante ponderação do contexto e sob o olhar da eficiência.

A Lei nº 14.133/2021 determinou a utilização preferencial da chamada cotação eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação em face do pequeno valor. De tal modo, a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração, expressas na norma, deverão ser pautadas na lógica que norteia as dispensas de licitação, qual seja, a contratação eficiente, moldada na simplicidade, celeridade e economia.

Apesar do parágrafo terceiro do artigo 75 não se mostrar taxativo em relação a divulgação do aviso de licitação, entendemos ser primordial sempre que possível que este requisito seja cumprido, sendo exceção devidamente justificada no caso concreto.

É possível observar que o processo foi instruído com cotações de preços e a pesquisa demonstrou que o fornecedor escolhido apresentou a melhor proposta e o valor está de acordo com o praticado no mercado.

É verdade que a publicação do aviso de dispensa permite que outros fornecedores apresentem propostas, ampliando assim as opções de pesquisa. Entretanto, a ausência dessa divulgação não implica necessariamente que o processo tenha sido conduzido de maneira prejudicial à administração.

No processo consta a justificativa pela não publicação do aviso de licitação, outro fato importante a ser destacado é de que a Câmara Municipal não possui a modalidade eletrônica na dispensa de licitação, o que faz com que não ocorra disputa entre os fornecedores somente será possível que enviem as cotações caso queiram participar do processo. Decerto que a publicação além de possibilitar maior transparência ao processo viabiliza a participação de mais empresas cotando preços e ampliando o leque de possibilidades.

Diante do exposto, compreendemos que, devidamente justificado em situações **excepcionais, é viável realizar a dispensa sem a publicação do aviso**, especialmente quando o tempo necessário para cumprir essa obrigação legal impacta negativamente na realização do propósito almejado.

Respeitosamente.

████████████████████ ████████████████████

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Agente de Contratação



Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Inicialmente, imperioso destacar que após análise do Parecer Jurídico, resta necessário comprovar alguns itens elencados e destacados antes de proferir a Decisão, pela homologação do processo de contratação.

Dessa forma, listo a seguir os documentos que precisam ser solicitados à empresa vencedora, devendo ao final juntar manifestação técnica para corroborar o cumprimento das ressalvas elencadas pela Procuradoria Legislativa.

1) Ciência e manifestação da Gerência de Compras acerca da modificação das cláusulas 6.7 e 6.8 no Termo de Referência para as próximas contratações, citando naquele documento técnico a Resolução nº 118/2023, própria da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, e não o Decreto Federal;

2) Solicitação à empresa dos seguintes documentos:

- a) 8.3.1 - CEIS e CNPE do sócio;
- b) 8.12.3. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.;);
- c) 8.13.4. - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

d) 8.13.6 - Inscrição Municipal;

e) 8.14.2. - Certidão Negativa de Falência, sendo que a de insolvência civil cabe somente quando tratar-se de contratação de pessoa física;

f) 8.14.3. - Balanço Patrimonial com índice de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), quando for o caso, ou a justificativa pela sua ausência, nos moldes da Lei Federal nº 123/2006;

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderá substituir o exposto no item 8.14.3 por balanço de abertura, sendo que todos os documentos deverão ser atestado pelo profissional competente da área contábil responsável pela empresa.

h) 8.15.1. - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

i) 8.15.5.- Atestado de Capacidade Técnica.

j) Documentos Pessoais do sócio administrador responsável.

3) Manifestação acerca da documentação apresentada ou a justificativa pela sua dispensa, quanto a exceção trazida na Lei nº 14.133/2021, quando for contratação direta, e se for o caso, assim como manifestar sobre a habilitação ou inabilitação da empresa vencedora com a melhor proposta.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000370038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 14:43

Checksum: **A5475CB95C709C620871EB668FDAD773A663F037F069E189D7070D399DD06E8E**





Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Tendo sido atendido a solicitação, remeto para Decisão.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100340033003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 07/03/2024 18:20

Checksum: **5C95DA77101CDD96586DC2788D2CE0722E487AA14789B82503D236A3EFEDE407**



JUSTIFICATIVA

Ref: Processo Nº 101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E/OU SOLENES QUE OCORREM FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE TODO O ANO DE 2024.

A empresa **RHAMON DA SILVA MACEDO**, inscrita no **CNPJ Nº 14.876.743/0001-34**, é um Microempreendedor Individual e de acordo com o artigo 1.179, § 2º do Código Civil é dispensado da elaboração do Balanço Patrimonial.

A obrigatoriedade de levantamento anual do balanço patrimonial decorre, por sua vez, do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002):

“Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.”

Ocorre, que o próprio art. 1.179, em seu §2º, estabelece uma ressalva a essa obrigação:

“§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.”

Diz o art. 970 do Código Civil:

“Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.”



A Lei Complementar n. 123/2006, em observância ao art. 970 do Código Civil, considerou o Microempreendedor Individual - MEI como pequeno empresário:

“Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A.”

Seria desproporcional e desarrazoado que para uma dispensa de licitação em razão do valor a equipe de contratação realizasse uma sofisticada análise contábil sobre os índices de liquidez e a saúde financeira da empresa, já que os objetos tendem a ser simples e objetivamente definidos no edital, como determina a própria Lei.

A melhor doutrina do ilustre Jacoby Fernandes, ratifica o mesmo entendimento:

“Nesse ponto, é bom lembrar que o §2º do artigo 1.179 do Código Civil prevê a dispensa para MPE da exigência de um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Assim, ressalvada a exigência da certidão negativa de falência ou concordata (inciso II), as MPE podem ser dispensadas da demonstração de índice de liquidez (§1º) e capital, ou patrimônio líquido mínimo (§§2º e 3º). Nesse sentido, as MPE, nos termos do disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 123/2006, podem adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas”. (JACOBY FERNADES, Jorge Ulisses. 2013, p.73. O Governo contratando com os Pequenos Negócios: o Estatuto da Micro e Pequena Empresa fomentando a economia do País.)

A exigibilidade de balanço patrimonial das ME/EPP's está diretamente relacionada à indispensabilidade da avaliação desse aspecto para garantir o sucesso da futura contratação. É o objeto da contratação e seu valor econômico que vai impor ou não a



necessidade de exigir balanço Patrimonial observando sempre os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

Considerando a contratação ter um valor reduzido, bem como a prestação do serviço não demandar de uma grande estrutura, considerando que a empresa já prestou o serviço em outras ocasiões de forma satisfatória.

Portanto, entendemos que regra, o balanço patrimonial não deve ser exigido do MEI por ocasião de participação nas contratações públicas, especialmente na dispensa de licitação em razão do valor. É possível sim exigir esse documento dos pequenos negócios, no caso de objetos de maior complexidade ou de contratos de grande vulto, quando a boa saúde financeira da empresa for elemento determinante e imprescindível para a segurança jurídica da contratação.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Gerente de Compras





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Câmara Municipal de Vargem Alta
Endereço: Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES
CNPJ: 39.289.723/0001-98

Contratada:

RHM STUDIO
Endereço: Rua Walter João Fassarela 25
CNPJ: 14.876.743/0001-34

Atestamos para os devidos fins que a empresa RHM STUDIO , acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Serviço de transmissão ao vivo: 04 câmeras em 1920 x 1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones e monitoração, transmissão simultânea: facebook e youtube, tempo de transmissão de até 03 horas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Direção : Rhamon da Silva Macedo



MEI

Portal do Empreendedor

[Empreendedor](#) > [Serviços para MEI](#) > [Emissão de Comprovante](#) > [Comprovante de MEI](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RHAMON DA SILVA MACEDO

CPF**CNPJ**

14.876.743/0001-34

Data de Abertura

13/01/2012

Nome Empresarial

RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/01/2012

Endereço Comercial

CEP

29.304-101

Logradouro

WALTER JOAO FASSARELA

Número

0A9

Complemento

-

Bairro

PARAISO
Município
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF
ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	13/01/2012	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
2	Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
3	Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Fazer Download do Certificado em PDF







PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RHM STUDIO

CNPJ: 14.876.743/0001-34

Data de Expedição: 07/03/2024 17:33:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022995501 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G;



2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





DECLARAÇÃO

Assunto: Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Contratuais

A empresa RHM STUDIO, CNPJ n.º 14.876.743/0001-34, declara, para os devidos fins e efeitos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação celebrada entre mim e a Câmara Municipal de Vargem Alta.

Ao assinar este documento, atesto que fui devidamente informado sobre todas as cláusulas, termos e condições presentes no referido contrato. Estou ciente das obrigações a serem cumpridas, bem como das responsabilidades e penalidades decorrentes do não cumprimento das disposições estabelecidas.

Comprometo-me a agir de boa-fé, respeitando integralmente as condições contratuais e realizando todas as ações necessárias para o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Por meio desta declaração, confirmo que estou ciente dos detalhes operacionais, das normas e regulamentos pertinentes ao contrato, e comprometo-me a seguir todas as orientações estabelecidas pela Câmara Municipal de Vargem Alta.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 07 de março de 2024.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, RHM STUDIO (MEI-Rhamon da Silva Macedo 07971166729), inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.743/000134, por intermédio de seu representante legal o Sr Rhamon da Silva Macedo portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Março de 2024

Rhamon da Silva Macedo



Vargem Alta, 07 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para cumprimento dos demais itens, em especial as publicações dos atos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100360030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 21:18

Checksum: **9BC94FCA28A5992D034DCF558E3217C7C97B98ECE7EB1442997290B6A2D4E977**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 101/2024.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 162/178 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Juntada do cronograma descrito no Termo de Referência, Anexo I, que apesar de citado não foi juntado – item 22;
- b) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 23
- c) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais – item 26;
- d) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 29;
- e) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21– item 36;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Inexistência
de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal – item 37;

g) Correção da cláusula 14, item 14.1, pois consta equivocadamente “Orçamento Geral da União” – item 41;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Juntada do cronograma descrito no Termo de Referência, Anexo I, que apesar de citado não foi juntado.

Neste momento do processo de contratação, não há que se falar em retorno dos autos para correção de cláusulas do Termo de Referência. Ademais, isso se coaduna com os próprios princípios que regem as Contratações Públicas e devidamente expressos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Imperioso destacar que, o apontamento jurídico é condizente e merece ser orientado para as demais contratações. Contudo, trata-se de um equívoco meramente formal, não havendo prejuízos que macule a contratação pretendida, vez que o documento referenciado no Termo de Referência, Anexo I, está devidamente juntado aos autos às fls. 11, demonstrando que a solicitação se encontra fundamentado no calendário das sessões solenes.

Dessa forma, não há prejuízos pelo equívoco de não ter sido juntado o calendário no Anexo I do Termo de Referência, apesar de haver citação deste no referido documento, pois, como dito, este está devidamente juntado em outro momento.

Por fim, há de se considerar que estamos diante de uma exceção, pois há urgência na contratação, em virtude da proximidade do evento (dia 08/03/2024), sendo que o retorno dos autos para o acerto de um simples erro formal, desrespeitaria, derradeiramente, a economicidade e eficiência da contratação, e por não haver prejuízo, entende-se, neste momento, seguir sem a sua juntada ou retificação.

b) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 14.133/2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023.

A nova lei de licitações, prevê em seu artigo 187 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Dessa forma, diante da ausência de vícios ou ilegalidades no Termo de Referência, ao citar o Decreto Federal nº 11.246/2022, entende-se pela sua manutenção nos autos, reafirmando a sua ratificação.

Não obstante, será devidamente orientado ao setor de gerência de compras, responsável pela confecção do Termo de Referência, que nos demais seja evidenciada a regulamentação específica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, atendendo, derradeiramente, a orientação da Procuradoria Legislativa.

c) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais.

Em relação a este item, a Gerência de Compras se manifestou, juntando aos autos a documentação exigida no Capítulo VI da Nova Lei de Licitações, que trata da habilitação.

Decerto, ainda, que de acordo com o que preconiza o artigo 187 do mesmo diploma legal, inclusive como mencionado anteriormente, os demais entes poderão adotar os modelos do Governo Federal.

Como explicitado na manifestação da gerência de compras, às fls. 190/192, o Termo de Referência, assim como outros documentos técnicos da fase preparatória estão seguindo o modelo do Governo Federal. Por essa razão há exigência de habilitação em sua completude, de maneira ampla, sem exceções.

Contudo, a própria lei de licitações harmoniza os princípios dispostos em seu artigo 5º com exceções permitidas no texto legal, sendo a dispensa dos documentos de habilitação uma das, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Nova Lei.

Portanto, contundentemente, a manifestação da gerência de compras, juntamente com a manifestação do agente de contratação, demonstra a legalidade dos atos praticados até o presente momento, inclinando pela dinamização da contratação, priorizando a eficiência, e a celeridade do rito que é peculiar às Contratações Diretas.

Com efeito, os documentos anteriormente juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil (fls. 112) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

e) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21;

Em estrito cumprimento ao exposto no parecer jurídico, item 36, o agente de contratação se manifestou nos autos, conforme se verifica pela juntada do documento de fls. 183/184.

f) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal;

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso a média não seja suficiente. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

g) Correção da cláusula 14, item 14.1, pois consta equivocadamente “Orçamento Geral da União”.

O setor competente irá cumprir todas as determinas para retificação das cláusulas contratuais, conforme mencionado no item 41 do Parecer Jurídico, cumprindo-o integralmente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para elaboração de contrato.

Segue link da Publicação da Ratificação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2308-1709841540.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100360036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 13/03/2024 14:08

Checksum: **440674001237768E50FBDB1930EB1A8066905704ED151A9C08CF227DE397F7A6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ: 14.876.743/0001-34, para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 101/2024, Dispensa de Licitação n.º 0001/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 14/2024, de 07 de março de 2024.

ALTERA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nesta sexta-feira, dia 08 de março, o atendimento ao público da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77 centro Vargem Alta-ES, será suspenso em razão da realização Sessão Solene comemorativa ao dia Internacional da Mulher. Sessão está, que será realizada na data acima descrita, as 18:30h, no Sítio Querência.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

VEREADORA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ: 14.876.743/0001-34, para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 101/2024, Dispensa de Licitação n.º 0001/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa LUCIANA – RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA, CNPJ: 04.968.312/0001-44, Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido nas sessões solenes, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 119/2024, Dispensa de Licitação n.º 000004/2024.

Valor Total da Contratação: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa IDEAL PLACAS LTDA, CNPJ: 04.968.312/0001-44, Contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem em atendimento as sessões solenes, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 120/2024, Dispensa de Licitação n.º 000003/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA**





Vargem Alta, 15 de março de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue Termo de Contrato devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 15/03/2024 15:19

Checksum: **E426548C07B25283911EEA92F91980D8D9D408DEBF37A241254756CA10D8CBBD**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta
Processo Administrativo n.º 101/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia Geraldo Sartório, s/n.º, Castelinho, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.876.743/0001-34, localizada na Rua Walter João Fassarella, Bairro Paraíso, n.º 25, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.304-101, neste ato representado legalmente pelo senhor **RHAMON DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, produtor musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Walter Joao Fassarella, Bairro Paraíso, n.º 25, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-101, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 101/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------	-----------	------------

CNPJ 39.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155




fís. 214



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	UN	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas	5
---	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 218



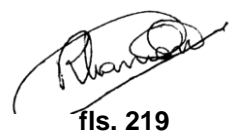
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



fls. 219



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.51.000 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1.º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

Rhamon da Silva Macedo

RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729
CONTRATADA
RHAMON DA SILVA MACEDO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Aline R.G. Macedo
Nome: Aline Rocha Gomes Macedo
CPF Nº: [REDACTED]

Geovana Rapacena Betini
Nome: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. O pedido anterior levou em consideração dados do sistema informatizado, porém, deve ser ressaltada que nem todos os anos estão lançados no sistema, sendo no ano de 2021, por exemplo, ainda era físico, e alguns foram modificados no decorrer do processo, como no ano de 2023, onde foi reduzido a quantidade a pedido da Presidência

2.5. Ocorre que nos anos anteriores foram realizadas contratações menores do que a quantidade de sessões solenes constantes no calendário, a exceção apenas do ano de 2022. Uma em razão da pandemia - ano de 2021, e a outra - ano de 2023, por ter iniciado o processo tardiamente, não sendo necessário mais do que três para encerrar o ano.

2.6. Todavia, se formos seguir o calendário das sessões solenes o mínimo a ser pedido é a quantidade de 05 (cinco) sessões solenes, além as demais que poderão ser feitas por deliberação da Mesa Diretora.

2.7. Para fins de planejamento e, considerando tratar-se de ano de período eleitoral, sendo proibido algumas atuações e vedações impostas na legislação de regência, será solicitado o mínimo contido na planilha e cronograma do calendário das sessões solenes (Anexo I).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requer-se da empresa contratada a utilização de 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no Youtube, Facebook, com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.

4.1.1. O período de gravação do evento, deverá ter garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

4.2. Após a realização do evento, a contratada deverá entregar uma cópia da sessão/evento, gravada em mídia de DVD com boa resolução e entregar uma cópia na íntegra em formato digital via forma eletrônica no e-mail da comunicacao@cmva.es.gov.br.

4.3. O serviço deverá ser realizado a pedido da contratante na data e local (incluindo sábados, domingos e feriados) em que for ocorrer o evento a ser transmitido, devendo a contratada estar à disposição da Câmara Municipal

4.4. Todas as despesas com instalação e ativação (se for o caso), bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.1. A solicitação para a realização da filmagem/gravação dos eventos atinentes a Câmara Municipal, será comunicada ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior.

4.5. O CONTRATADO deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a execução do objeto do Termo de Referência.

4.5.1. Todos os deslocamentos que se fizerem necessários, das equipes ou funcionários da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos meios que lhe convier, não podendo ocorrer nenhum custo extra para o CONTRATANTE.

4.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Câmara Municipal e/ou durante a transmissão/filmagem no local do evento.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do(a) dia da sua assinatura do Termo de Contrato, não ultrapassando o total de 05 (cinco) filmagens/transmissões solicitadas.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.3. Os equipamentos deverão ser testados e estarem prontos para uso na hora e local apontado pela contratante, bem como toda a equipe necessária para operar esses equipamentos.

5.4. Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Roziane Pereira de Souza.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155


fls. 228



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155


fls. 230



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.


7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155


fls. 231



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155




fls. 234



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 235



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

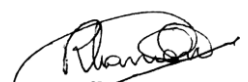
8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155




fls. 236



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor unitário a quantia de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos), como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR

Documento assinado digitalmente
gov.br JACIMAR MENDONÇA FILHO
Data: 27/02/2024 14:55:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

CNPJ 39.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155


fls. 238



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 101/2024

Data do Documento: 23 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes realizadas fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.

3 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, equipamentos, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que será realizado a sessão e execução do objeto.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a série histórica das contratações de anos anteriores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como o calendário de sessões (fls. 11), anexado, inclusive, ao processo, a estimativa será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYR Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 528-1155





&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas, com fornecimento de mão de obra.	Serviço	5
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência da seguinte:

- Aquisição de equipamentos para filmagem, a fim de que a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES realize o serviço por conta própria - levantamento no anexo I.
- Em consulta aos Portais de Transparências dos demais Municípios, não foi encontrado Ata de Registro de Preços, vigente, a fim de solicitar a adesão, sendo que os processos licitatórios ou foram realizados há tempos, ou não são para registro de preços, como o caso do TCE/ES - <file:///C:/Users/USER/Downloads/Instrumento+Convocatorio+14-2023-2.pdf>.

Decerto, porém, que a melhor alternativa, diante do cenário apresentado, é a referida contratação, pois nessa está contemplado o serviço e a mão de obra para que o mesmo seja executado.

A aquisição, como proposta da letra a, até seria uma escolha condizente, mas não temos profissionais e técnicos para operar e desempenhar o serviço, o que demandaria uma outra contratação, com custos operacionais e administrativos.

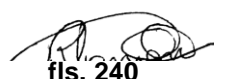
Somado a isso, o dispêndio de recursos para a aquisição, contando com todas as demais situações que circundam a solução, apresenta-se como menos vantajoso, mesmo que a médio e longo prazo não tenha o valor do objeto a ser adquirido, mas sempre dependeria de mão de obra para que fosse realizado a filmagem.

Mesmo que houvesse a possibilidade de adesão à Ata do TCE/ES, dependeria da anuência da empresa para prestar os serviços com os mesmos valores praticados na cidade de Vitória/ES, arcando com todo o seu deslocamento até Vargem Alta - ES.



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 3528-1155


fls. 240



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando da contratação anterior da própria Câmara Municipal, assim como de demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	ÓRGÃO CONTRATANTE E EMPRESA CONTRATADA	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal : www.camaraacolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de	R\$ 4.560,00	Câmara Municipal de Colatina - ES.	https://www.camaraacolatina.es.gov.br/uploads/contrato-contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf	Data do contrato 31/03/2023.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 3528-1155



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Colatina-ES, no exercício de 2023.				
02	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	R\$ 5.012,50	Câmara Municipal de Santa Teresa - ES	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portals/uploads/12256/arquivos/A3577157D20FF44EBE7B7FF704FF4CF4.pdf	Data da sessão: 16/06/2023: www.portaldecoprpublicas.com.br.
03	Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x108	R\$ 5.150,00	Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.	https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filme&venceedor=	Data da Homologação da Contratação Direta: 19/06/2023 - https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2553-termo-de-ratificacao-1691611604.pdf

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15: 3528-1155




fls. 242



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	0, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Aplicando-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se o **valor unitário de R\$ 4.907,33 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos) sendo o estimado para a pretensa contratação.**

Multiplicando o valor estimado acima pela quantidade solicitada no pedido inicial (cinco sessões), **resulta no valor global de R\$ 24.536,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Importante registrar que a pesquisa realizada acima parametrizou contratações equivalentes, semelhantes, itinerantes, como no caso da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Caso contrário, poderíamos estimar um valor e ter um subpreço, vez que em algumas contratações esse fator/parâmetro não foi evidenciado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado por demanda, de acordo com a necessidade e as sessões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

A solução apresentada garante que os arquivos das sessões continuem sendo guardados, contribuindo para a memória política administrativa do Município de Vargem Alta - ES.

9 - JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar.

IO - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação são:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 8) 3528-1155





&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas de gravação das sessões, devidamente elencadas no calendário acostado aos autos, sendo atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da legalidade e da publicidade.

II - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem consideradas.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização das sessões, quando ocorrerem fora da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, deverá ser considerado, tratando-se de ato de gestão e administração do Presidente.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais a serem considerados.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 - ANEXOS

Segue como anexo do presente Estudo Técnico:

- a) Anexo I - Levantamento do Mercado;
- b) Anexo II - Contratações Semelhantes de outros órgãos públicos.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CNPJ 39.289.723/0001-98
na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15: 3528-1155


fls. 244



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

[https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1267121667-filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmisso-ao-vivo-](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1267121667-filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmisso-ao-vivo-JM?searchVariation=93196716939#searchVariation=93196716939&position=14&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fe234075-78a1-4cea-b822-f91881677e78)
[JM?searchVariation=93196716939#searchVariation=93196716939&position=14&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fe234075-78a1-4cea-b822-f91881677e78](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1267121667-filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmisso-ao-vivo-JM?searchVariation=93196716939#searchVariation=93196716939&position=14&search_layout=grid&type=item&tracking_id=fe234075-78a1-4cea-b822-f91881677e78)

Novo | +5 vendidos

Filmadora Jvc 4k Gy-hm250 Uhd Para Transmissão Ao Vivo

R\$ 15.376²⁰
em 12x R\$ 1.477²¹

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro da próxima 1 h 54 min
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira
em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Coi: Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar

<https://www.lojaoptisom.com.br/filmadora-jvc-4k-gy-hm250-uhd-para-transmissao-ao-vivo/p>

Home / Câmeras / JVC

-16%

Filmadora JVC 4K GY-HM250 UHD para transmissão ao vivo

Cod. de Referência: JVCYHM250

R\$ 15.987,53
R\$ 13.414,95 a vista
ou R\$ 14.905,50
em até 12x R\$ 1.242,12

COMPRAR

Calcule o Frete

29295-000 OK Não sei meu CEP

Valor	Disponibilidade
Frete Grátis	Frete Frete Grátis, entrega em 8 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$41,69	Frete Pac, entrega em 6 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$86,96	Frete Sedex, entrega em 4 dias úteis para o CEP 29295-000
R\$138,54	Frete Transportadora, entrega em 14 dias úteis para o CEP 29295-000

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. !8) 3528-1155

fls. 245



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<https://www.fotocentro.com.br/cameras-e-filmadoras/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone>

FILMADORA JVC GY-HM250 UHD 4K STREAMING COM MICROFONE

REF: 4598 MARCA: JVC

5.0

Siga o caminho a seguir:

R\$ 13.099,00

ou 12x de R\$ 1.395,73 com juros MasterCard - Vindi

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

29295-000 **CALCULAR**

Frete	Valor	Prazo
Correios	CORREIOS PAC R\$ 30,85	Previsão para 08/03/2024 até 11/03/2024

<https://www.magazineluiza.com.br/filmadora-jvc-gy-hm250-uhd-4k-streaming-com-microfone/p/ebfb3fe6gf/cf/fpro/>

Filmadora jvc gy-hm250 uhd 4k streaming com microfone

Código: ebfb3fe6gf | Ver descrição completa | JVC

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Foto-Centro**
Entregue por **Magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

DÉ A ESCOLHA

R\$ 14.581,66 no Pix
(3% de desconto)
ou R\$ 15.032,64 em 10x de R\$ 1.503,26 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 15.032,64 10xR\$ 1.503,26

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

VARGEM ALTA, ES - 29295-000 **alterar**

Receba em até 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado **Frete Grátis**

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15:35 3528-1155

fis. 246



&AMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II CONTRATAÇÕES SEMELHANTES OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Item 01 – Câmara Municipal de Colatina/ES

<https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf>



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 005/2023 ✓

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Franco Zetirelli, nº150, bairro Vila Verde - Colatina/ES, CEP. 29.705-874, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 46, Bairro Centro, cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.700-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.800.683/0001-95, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Saturnino de Brito, 867, Ap. 201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-091, portadora da identidade nº [REDACTED], SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 132/2023, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, tudo de acordo com a Lei Federal n. 10520/2022 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que

Item 02 – Câmara Municipal de Santa Teresa – ES

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12256/arquivos/A3577157D2OFF44EBE7B7FF704FF4&F4.pdf>



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 3528-1155

 fls. 247



&ÂMARA MUNI&IPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO POR SESSÃO ITINERANTE	LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO
Único	1	Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com fornecimento dos equipamentos (locação) nas Sessões Itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores em cada sessão ordinária itinerante.	06	R\$ 5.012,50	- São João de Petrópolis, em 04/07/23, às 18:00h - Alto Caldeirão em 08/08/23, às 18:00h - Alto Santa Maria em 05/09/23, às 18:00h - 25 de Julho, em 03/10/23, às 18:00h - Tabocas, em 07/11/23, às 18:00h - Aparecidinha, em 05/12/23, às 18:00h

1.3. Datas e locais acima poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item 03 – Câmara Municipal de Vargem Alta – ES – Processo nº 983/2022 – Dispensa nº 007/2023
<https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/licitacao?ano=&fkmodalidade=&fksituacao=&search=filmagem&vencedor=>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0009

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729, CNPJ: 14.876.743/0001-34, para prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 983/2022, Dispensa Nº 00007/2023.

Valor: R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vargem Alta - ES, 19 de junho de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON | Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PRISCILA SIQUEIRA em: 23/02/2024 14:15. 3528-1155





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:37:16

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	RHAMON DA SILVA MACEDO - RHM STUDIO
Documento	CNPJ - 14.876.743/0001-34
Endereço	RUA WALTER JOAO FASSARELA 25
Contato	28 99912-4629 - RHAMONMACEDO@GMAIL.COM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000092	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do poder legislativo municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN		5,00		R\$ 4.900,00

Total de Lote:-----

R\$ 24.500,00

Rhamon da Silva Macedo.

14.876.743/0001-34

**RHAMON DA SILVA MACEDO
07971166729**

**Rua Walter João Fassarella, 25
Paraíso - CEP 29304-101**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Rhamon



Vargem Alta, 15 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 101/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após realizada a publicação do Termo de Contrato, segue para autorização de empenho. Para além, segue o link da publicação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2313-1710446261.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200390032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 15/03/2024 15:29

Checksum: **D8EE936737D8BE7650ADF979F413023174C040B53E0560D31F41F778E679BD93**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0002

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 102/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.

QUANTIDADE (LITROS): Até 3.000 (três mil) litros

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 15/03/2024 à 19/03/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 000002/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta - ES, 14 de março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Gerente de Compras – CMVA-ES

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2024 –
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

N.º DO PROCESSO: 101/2024

N.º DO CONTRATO: 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATADA: RHAMON DA SILVA MACEDO 07971166729 (RHM STUDIO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E/OU SOLENES QUE OCORREM FORA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE TODO O ANO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 07/03/2024 À 07/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024

VARGEM ALTA-ES, 07 DE MARÇO DE 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA-PRESIDENTE

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Vargem Alta, 19 de março de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 101/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para juntar a Nota de empenho aos autos. Escalreço que a tramitação do processo está ocorrendo em data posterior, sendo que a autorização e a contabilização foram feitos nos termos do que determina o artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 19/03/2024 14:12

Checksum: **A3F510485F0608B6E6ECB341FF151BD627D7216F423C2308462AB6291E1D999E**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000011/2024

7/3/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000101/2024
Origem	Dispensa Nº 000001/2024	Contrato	000003/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00011-150000000000 0
Fornecedor	RHM STUDIO (RHAMON DA SILVA MACEDO)	CNPJ	14.876.743/0001-34
Endereço	RUA WALTER JOAO FASSARELLA, 25 - PARAISO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29304101	Telefone	2899912462

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO Filmagens, transmissões ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, devendo ter 04 (quatro) câmeras em 1920x1080, monitor de retorno de vídeo, áudio, microfones, monitoramento, transmissão simultânea no youtube, facebook com tempo no mínimo de 06 (seis) horas.	UN	5		4.900,0000	24.500,00
Total Geral							24.500,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003100370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255



Vargem Alta, 22 de março de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:
Processo nº 101/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 39/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003300320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **22/03/2024 13:30**

Checksum: **3138D89239A0771D46D4D5233A199792682E1F13E8DB7A52FD1E0CBA90B4630A**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000080/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000011
Processo : 0000101/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000011/2024

Tipo: Estimativo
Data : 07/03/2024
Valor : 24.500,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15944 - RHM STUDIO (RHAMON DA SILVA MACEDO)
Bairro : PARAÍSO
Endereço : Rua WALTER JOAO FASSARELLA
Telefone Fixo: 2899912462
Cellular: 28999124629

CNPJ/CPF : 14.876.743/0001-34
Cidade : VILA VELHA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo e gravação em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES nas sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenes que ocorrem fora da sede do Poder Legislativo durante todo o ano de 2024.

Subelemento: 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior	222.904,31	Despesa Empenhada	24.500,00	Saldo Disponível	198.404,31
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(vinte e quatro mil quinhentos reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2024
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000101/2024
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000003/2024
Data Vencimento: 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	24.500,00
Total		24.500,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	24.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	24.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	24.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	24.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	24.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.500,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 07 de março de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 258